

Parcerias Institucionais



COMUNICADO DA DIREÇÃO

COMUNICADO Nº 020

ÉPOCA: 2018/2019

DATA: 07.SET.2018

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

TREINADORES

PREÂMBULO

O Dec. Lei 40/2012 de 28 Agosto estabelece o novo regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto e revoga o Dec. Lei 248/2008 de 31 de dezembro.

Para informação dos treinadores, destacamos:

Artigo 3.º -A atividade de treinador de desporto, para efeitos da presente lei, compreende o treino e a orientação competitiva de praticantes desportivos, bem como o enquadramento técnico de uma atividade desportiva, exercida:

- Como profissão exclusiva ou principal, auferindo por via dela uma remuneração;
- De forma habitual, sazonal ou ocasional, independentemente de auferir uma remuneração.

Artigo 5.º

- É obrigatória a obtenção de título profissional válido para o exercício da atividade de treinador de desporto em território nacional.
- É nulo o contrato pelo qual alguém se obrigue a exercer a atividade de treinador de desporto sem título profissional válido.
- Excetua-se do disposto nos números anteriores os profissionais cidadãos de Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu.
- Os profissionais referidos no número anterior devem apresentar ao IPDJ a declaração prévia prevista no artigo 5.º da Lei n.º 9/2009, de 4 de março.

O presente decreto define os requisitos para a obtenção do título Profissional – TPTD – artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º. O artigo 10.º define os graus do título profissional, (grau I, grau II, grau III e grau IV). Os artigos 11.º, 12.º, 13.º e 14.º definem as competências de cada um título.

Os artigos 18.º, 19.º, 20.º, definem o regime sancionatório para os que exercem a atividade de treinador sem título profissional válido.

Plano Nacional de Formação de Treinadores

Desde o dia 1 de junho de 2012 é obrigatória a posse do Título Profissional de Treinador de Desporto para o exercício da função de treinador.

Todos os treinadores que exerçam a função sem possuírem o Título – TPTD - encontram-se em situação de ilegalidade, (dec. lei 42/2012 28 agosto).

Emissão do Título –TPTD

“O pedido de emissão do Título TPTD é efetuado pelo treinador interessado, utilizando a plataforma PRODesporto. Deverá aceder ao Portal do IPDJ, www.ipdj.pt, selecionar “Formação”» e em seguida aceder “Treinadores”.

Parcerias



Parcerias Institucionais



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
LAURENTE, L.P.



Desporto Escolar



Parcerias



fonte viva



NORMAS PARA A ÉPOCA 2018/2019

-----Ponto Um-----

TREINADOR

O treinador para exercer a função de orientação/direção e treino de uma equipa de basquetebol, qualquer que seja o escalão, deverá preencher os seguintes requisitos:

1. Possuir um Título de treinador, com um dos três graus de habilitação, facto comprovável pela posse do Título Profissional de Treinador de Desporto – TPTD, emitido pelo IPDJ, a entidade certificadora nacional.
2. Apresentar a ficha de inscrição para a época 2018/2019, anexando os seguintes documentos:
 - 2.1- O TPTD, de acordo com a CORRESPONDÊNCIA ENTRE GRAUS DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E HABILITAÇÃO PARA O TREINO E ORIENTAÇÃO DOS DIVERSOS NÍVEIS DE PRÁTICA. (ver Ponto Quatro)
 - 2.2 Comprovativo de pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o escalão etário da equipa que vai orientar/dirigir.
 - 2.3 Comprovativo de frequência, dois últimos anos, de ações de formação contínua, validadas pela entidade formadora FPB, de acordo com o ponto três deste regulamento.

"Nota: Situações excecionais não previstas neste normativo deverão ser submetidas à apreciação da FPB."

-----Ponto Dois-----

INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA DE TREINADOR NO BOLETIM DE JOGO

As equipas que participam nos diferentes campeonatos regionais e nacionais estão obrigadas a inscrever um treinador no boletim de jogo, devidamente certificado, com o título TPTD de acordo com o regulamento de inscrição e correspondência entre graus de formação de treinadores e habilitação para o treino e orientação dos diversos níveis de prática que vigorará durante a época de 2018/2019. (ponto quatro deste regulamento).

Qualquer infração detetada neste âmbito, será punida pelo Artigo 64.º do Regulamento de Disciplina, que refere:

Participação Irregular de Agente

1. O clube que inscreva no boletim de jogo e utilize um jogador ou um treinador que não preencha os requisitos regulamentares para participar no jogo será punido com a pena de derrota e multa de € 250,00 a € 5.000,00.
2. O Clube que não inscrever no boletim de jogo um treinador devidamente habilitado e certificado, de acordo com o nível da competição, por motivos justificados, de acordo com o previsto no ponto cinco deste regulamento, não será penalizado e tem até 15 dias úteis para regularizar a situação.

Parcerias Institucionais



Desporto Escolar



Parcerias



fonte viva



-----Ponto Três-----

INSCRIÇÃO DE TREINADORES

1.
2.

1. Para proceder à sua inscrição anual, o Treinador está obrigado:

- a. Apresentar Comprovativo de Treinador – TPTD de Basquetebol válido
OU
- b. Apresentar Carteira Provisória de Treinador, (encontrar-se frequentar a Componente de formação prática – Estágio - do Curso de Treinador, na época desportiva 2017/2018).
OU
- c. Apresentar um certificado de competências, validado pelo IPDJ, da componente de formação geral e componente de formação específica – obtido via ensino superior através de um curso com equivalência a um determinado grau e inscrever-se na componente formação Prática - “Estágio” na FPB/ENB.
OU
- d. Apresentar uma declaração, comprovando a frequência de estágio numa instituição de ensino superior de Desporto, com curso reconhecido pelo IPDJ.

2. Adicionalmente o Treinador tem de cumprir os seguintes requisitos:

- a) Os pressupostos referidos no ponto 1 têm de estar conforme o grau de Formação de Treinador de acordo com o escalão etário ou nível de competição para o qual pretende inscrever-se, obedecendo ao articulado deste regulamento “Correspondência entre graus de formação de Treinadores e habilitação para o treino dos diversos níveis de prática”, reproduzido neste comunicado (ponto Quatro).
- b) Comprovar o pagamento da taxa de inscrição anual de acordo com o escalão etário da equipa que vai orientar (ponto Nove).
- c) Apresentar um diploma ou declaração, comprovando:
 - a) Frequência nos dois últimos anos (2017 e 2018) de uma ou mais ações de formação continua reconhecidas pela FPB, (totalizando duas unidades de crédito, no mínimo). As ações referidas incluem:
 - i. Quaisquer ações de formação, solicitadas pela entidade formadora FPB á entidade certificadora IPDJ.), e que foram validadas.
 - ii. Formação contínua (mínimo de duas unidades de crédito) realizada no estrangeiro, quer da componente de formação geral quer da componente de formação específica, validada por declaração da FPB.
 - iii. No caso de não cumprir com o referido nas alíneas i) e ii), apresentar uma declaração da ENB/FPB como se encontra pré inscrito numa ação de formação contínua nacional da FPB, na época desportiva – 2018/2019.
 - b) Declaração de participação como formador nos dois últimos anos em cursos de treinador de basquetebol;
 - c) Declaração comprovativa de atividade como selecionador nacional de basquetebol em 2017 e 2018;
 - d) Declaração a comprovar o exercício de funções de treinador no estrangeiro.

» Parcerias Institucionais



Desporto Escolar



» Parcerias



fonte viva



» Colaboradores Parceiros



Inscrição Anual Treinadores – Outras funções Técnicas –(Mod.11 b))

Os treinadores que exercem outras funções técnicas, deverão proceder a uma inscrição anual de treinador, denominada – **Inscrição anual treinador – Outras Funções** -.

Denominamos, **Outras Funções Técnicas**, as seguintes tarefas :

- Coordenador Minibasquete
- Coordenador Técnico Desportivo
- Coordenador Seleção Regional
- Preparador Físico
- Seleccionador Nacional
- Seleccionador Regional
- Coordenador Estágio

3.1 Para proceder à sua inscrição anual Outras funções, o Treinador está obrigado:

- a. Apresentar Comprovativo de Treinador – TPTD de Basquetebol válido
- b. Na função de Preparador Físico – apresentar habilitação superior na área do Desporto; diploma de especialista em curso na área da Preparação Física ou equivalente, reconhecido pela FPB ou curso de treinador de grau 3.

-----Ponto Quatro -----

GRAUS DE FORMAÇÃO / NÍVEIS DE PRÁTICA

CORRESPONDÊNCIA ENTRE GRAUS DE FORMAÇÃO DE TREINADORES e HABILITAÇÃO PARA O TREINO DOS DIVERSOS NÍVEIS DE PRÁTICA

1. A validade do licenciamento dos Treinadores é sujeita à correspondência entre o grau de formação do treinador e os escalões etários ou nível de competição Sénior.
2. Nestes termos, a orientação e direção de equipas só é permitida aos Treinadores que possuam um Título com a graduação correspondente aos escalões definidos no presente regulamento.
3. As correspondências entre o Grau de formação do treinador e os escalões etários ou nível de competição, são os seguintes:

Treinador Principal:

3.1 Treinador principal da Liga Masculina – **TPTD de grau III.**

3.2 Treinador Principal da Liga Feminina - **TPTD de grau III.**

3.3 Treinador Principal da Proliga – **TPTD de grau III.**

3.4 Treinador Principal dos escalões: Sub 18 Masculinos; Sub 19 Femininos; Sub 20 Seniores Masculinos; Campeonato Nacional I Divisão Masculino; I Divisão Feminina; II Divisão Masculina; II Divisão Feminina e Seleções Regionais- **TPTD de grau II ou superior.**

3.5 Treinador Principal das equipas de Sub 8, Sub 10, Sub 12, Sub 14 e Sub 16, Masculinos e Femininos: **TPTD de Grau I ou superior.**

Parcerias Institucionais



Parcerias



NÍVEIS DE FORMAÇÃO MÍNIMOS PARA TREINADORES PRINCIPAIS

	TPTD GRAU 1	TPTD GRAU 2	TPTD GRAU 3
MASCULINO	SUB 8 SUB 10 SUB 12 SUB-14 SUB-16	SUB-18 SUB-20 I Divisão e II Divisão	LPB PROLIGA
FEMININO	SUB 8 SUB 10 SUB 12 SUB-14 SUB-16	SUB-19 I DIVISÃO II DIVISÃO	LIGA
SELECÇÕES		DISTRITAIS	NACIONAIS

Treinadores Adjuntos:

4.1 Treinadores adjuntos da Liga Masculina - **TPTD de grau II** – ou superior.

4.2 Treinadores adjuntos da Liga Feminina - **TPTD de grau II** – ou superior.

4.3 Treinadores adjuntos da Proliga - **TPTD de grau II** – ou superior.

4.4 Treinadores adjuntos dos escalões: Sub18 Masculinos, Sub 19 Femininos; Sub-20 Seniores Masculinos, Campeonato Nacional I Divisão Masculino, I Divisão Feminina, II Divisão Masculina e II Divisão Feminina e Seleções Regionais- **TPTD de grau I ou superior.**

4.5 Treinadores adjuntos das equipas de Sub 8, Sub 10, Sub 12, Sub 14 e Sub 16, Masculinos e Femininos: **TPTD de Grau I ou superior.**

NÍVEIS DE FORMAÇÃO MÍNIMOS PARA TREINADORES ADJUNTOS

	TPTD de GRAU 1	TPTD de GRAU 2
MASCULINO	SUB 8 SUB 10 SUB 12 SUB-14 SUB-16 SUB-18 SUB-20 I Divisão	Liga e Proliga
FEMININO	SUB 8 SUB 10 SUB 12 SUB-14 SUB-16 SUB-19 I e II Divisão	Liga



Parcerias Institucionais



Parcerias



SELECÇÕES		Regionais
-----------	--	-----------

Um Treinador adjunto, que possua um TPTD de grau inferior ao exigido à função de Treinador principal num dado escalão ou nível de competição, não poderá substituir este na função de treinador principal nem realizar a inscrição em boletim de jogo nessa qualidade.

5. Treinadores em Formação Curricular – Componente de formação Prática - Estágio

a) Carteira Provisória de Grau I:

Masculino: Sub 8; Sub 10; Sub 12; Sub-14; Sub-16, Adjunto de Sub 14 e Sub 16.
Feminino: Sub 8; Sub 10; Sub 12; Sub 14; Sub 16, Adjunto de Sub 14 e Sub 16.

b) Carteira Provisória de Grau II:

Masculino: Sub18; Sub 20; I Divisão; Adjunto: de Sub-18;Sub 20; I Divisão, II Divisão; Proliga e Liga.
Feminino: Sub 19; I Divisão; II Divisão; Adjunto Liga; Ajunto Sub 19, I e II Divisão, Adjunto Liga.

C) Carteira Provisória de Grau III:

Masculino: Liga; Proliga e 1º Adjunto de Liga e Proliga.
Feminino: Liga e 1ª Adjunto Liga

NÍVEIS DE FORMAÇÃO MÍNIMOS PARA TREINADORES – OUTRAS FUNÇÕES –

Função técnica	TPTD GRAU II	TPTD GRAU III
Coordenador Minibasquete	X	X
Coordenador Técnico Desportivo	—	X
Coordenador Seleções Regionais	X	X
Diretor Técnico Regional	—	X
Selecionador Nacional	—	X
Selecionador Regional	X	X
Coordenador Estágio	X	X
Preparador Físico	a)	X

a) Habilitação superior na área do Desporto; diploma de especialista em curso na área da Preparação Física ou equivalente, reconhecido pela FPB.

» Parcerias Institucionais



» Parcerias



CLÁUSULA de EXCEÇÃO

1. Aplica-se exclusivamente:
 - Nos casos em que uma equipa seja promovida dum nível competitivo que exige apenas o Grau II para um nível competitivo que exige o Grau III e o Clube pretende manter o mesmo treinador da época anterior, isto é, o que participou na promoção da equipa;
2. Aplica-se somente se não houver oferta de um Curso de Grau III no ano em curso. Caso haja, o treinador tem a obrigação de o frequentar.
3. Esta norma ("cláusula de exceção") vigora apenas até ao final da época 2019/20.

Nota: Outras situações carecem de análise caso a caso da Direção da FPB.

Procedimento Regulamentar

Um treinador, será autorizado excecionalmente a exercer a função de treinador, de acordo com a **CLÁUSULA de EXCEÇÃO**, nas seguintes condições:

- Pré- Inscrição em curso:

1. Declaração do Clube a requerer a CLÁUSULA de EXCEÇÃO:
 - 1.1. Motivo da solicitação
 - 1.2. Nome do treinador e TPTD do treinador
 - 1.3. Competição para a qual pretende inscrever o treinador
 - 1.4. Comprovativo de pagamento da Taxa de Caução
2. Declaração do Treinador:
 - 2.1. Declaração/Compromisso em apresentar-se como formando, ao curso organizado pela FPB, imediatamente seguinte à apresentação da declaração.
 - 2.2. Declarar conhecimento que a ausência ao curso ou cessação de funções na equipa (qualquer que seja o motivo) não poderá inscrever-se em outra equipa, que exija um grau de formação superior ao seu TPTD.
3. Valores da Taxa-Caução de pré-inscrição:
 - Grau III – 500€
4. Os procedimentos descritos em 1) 2) serão obrigatoriamente realizados antes da inscrição para a época na FPB/ENB.
5. Os procedimentos descritos em 3) serão obrigatoriamente realizados na FPB/ENB no momento anterior à inscrição do treinador
6. Aos Treinadores que a FPB validar a CLÁUSULA EXCECIONAL, será passada uma Declaração ou Carteira Provisória Treinador que os habilitará a:
 - a) Proceder à sua inscrição anual.
 - b) Identificar-se no ato de inscrição no boletim de jogo.

7. Um treinador só pode solicitar a pré-inscrição uma vez. A não comparência ao curso, o treinador fica de imediato impedido de treinar equipas que exijam o TPTD para o qual requer a pré inscrição.

Parcerias Institucionais



Parcerias



8. No caso de verificar-se a situação descrita em 8), o clube e/ou treinador não têm direito à devolução da Taxa/caução.

-----Ponto Cinco-----

AUSÊNCIA de TREINADOR CERTIFICADO NO BOLETIM

O ponto dois deste regulamento refere a obrigatoriedade da presença de um treinador inscrito no boletim de jogo, em todos os jogos oficiais dos diferentes campeonatos regionais e nacionais, devidamente certificado, com o título TPTD ou carteira Provisória Treinador, de acordo com o regulamento de inscrição e correspondência entre graus de formação de treinadores e habilitação para o treino e orientação dos diversos níveis de prática que vigorará durante a época de 2017/2018.

- a) A equipa que não apresentar um treinador certificado e inscrito no boletim de jogo, de acordo com o regulamento de inscrição e correspondência entre graus de formação de treinadores e habilitação para o treino e orientação dos diversos níveis de prática que vigorará durante a época de 2017/2018, considera-se que não tem treinador. O juiz nomeado está obrigado a mencionar a ausência do treinador e reportá-la no relatório do jogo.
- b) A ausência de inscrição no Boletim de Jogo de Treinador Certificado será punida nos termos do regulamento de disciplina (artigo 64) e serão aplicadas as seguintes sanções:
 1. **Derrota (administrativa), um ponto e diferença pontual de vinte pontos a zero, se outra superior não se verificar**
 2. **Aplicação de uma taxa/coima por jogo entre 250 € e 5000 €.**

c) SITUAÇÕES ESPECIAIS e REGULAMENTARES

Esta norma aplica-se para situações excecionais e inesperadas que impossibilitam que uma equipa possa não apresentar um treinador certificado de acordo com a correspondência entre graus de formação de treinadores e habilitação para o treino e orientação dos diversos níveis de prática.

Para o efeito estão previstas as seguintes situações:

- Substituição definitivas de treinador
- Substituição temporárias de treinador

Substituição Definitiva de Treinador

- 1- **O clube determina o cessar de funções do treinador:** O clube tem de comunicar previamente à associação e/ou FPB e tem 15 dias para apresentar um novo treinador no boletim de jogo, após o último jogo com o anterior.

» Parcerias Institucionais



» Parcerias



- 2- **O treinador por sua iniciativa cessa funções:** O clube tem de comunicar previamente à associação e/ou FPB e o clube tem 15 dias para apresentar um novo treinador no boletim de jogo, após o último jogo com o anterior.

Substituição Temporária de Treinador

1. IMPEDIMENTO TEMPORARIO DO TREINADOR – IMPEDIMENTO PONTUAL

Aplica-se sempre que se verifica uma ausência do treinador da equipa, qualquer que seja a razão (doença, questão profissional, assuntos pessoais inadiáveis ,etc.).

a) Procedimentos:

- i. Impedimento pontual – Aplica-se sempre que o treinador ou clube solicite à FPB e/ou Associação organizadora da competição.
- ii. Apenas por duas vezes durante uma época desportiva, uma equipa pode solicitar a “figura substituição temporária”.
- iii. Duração do impedimento – O tempo máximo possível estimado para o impedimento são Sete dias.
- iv. Comunicação obrigatória do clube - Apresentar uma declaração do clube para cada impedimento – O clube deverá sempre comunicar e solicitar esta figura, à FPB ou associação, até 48 horas após o jogo.
- v. Na situação de estar a cumprir uma pena disciplinar. No caso de a suspensão ser superior a 15 dias o clube deve apresentar um novo treinador certificado de acordo com nível de competição.
- vi. De acordo com o regulamento as infrações estão sujeitas a processo disciplinar e averbamento de derrota administrativa (artigo nº 64).

Outras situações:

- **Na situação de jogador/treinador,** este deve respeitar o regulamento graus de formação/níveis de prática; ou seja deve estar certificado com o título TPTD e inscrito no boletim de jogo. No caso de isso não se verificar, a equipa é considerada sem treinador e aplica-se o regulamento geral (articulo nº 64).

O juiz deve referir sempre a ausência do treinador, no boletim de jogo.



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, L.P.



Desporto Escolar



Plano
Nacional de Ética no
Desporto



Tepar
A Qualidade tem o seu endereço



-----Ponto Seis-----

Título Profissional Treinador Desporto – TPTD

A emissão do Título Profissional de Treinador de Desporto é da competência do Instituto Português do Desporto e Juventude e tem uma validade de cinco anos.

A renovação do Título - TPTD está dependente do preenchimento, cumulativo, durante o seu período de validade (cinco anos), das seguintes condições, (Portaria 326/2013 de 1 Novembro):

- 1- A realização de um número mínimo de horas / unidades de crédito de formação contínua de atualização técnica e científica - Ver quadro:

Graus/UC	5Horas / 1UC	Componente Formação Geral/Específica
Grau I	50 Horas/ 10 UC	Obrigatória 5 UC de C.F. Específica
Grau II	50 Horas/ 10 UC	Obrigatória 5 UC de C.F. Específica
Grau III	50 Horas/ 10 UC	As 10 UC podem ser CFG e/ou CFE
Grau IV	50 Horas/ 10 UC	As 10 UC podem ser CFG e/ou CFE

- 2- Inexistência de penalizações graves no exercício da atividade de treinador em termos de conduta ética e disciplinares de acordo com o regulamento disciplinar da FPB.

- 3- Correspondência UC – Horas de formação:

- 1 UC = 5 h de formação presencial;
- 1 UC = 10h de formação à distância;

- 4- Componentes de Formação – Na formação contínua existem 2 componentes de formação:

- **Componente de Formação Geral** - visa proporcionar o desenvolvimento de competências de carácter transdisciplinar e transversal, na área das ciências do desporto.

- **Componente de Formação Específica** - visa dotar os formandos de competências específicas da modalidade desportiva em questão.

5- Unidades de Crédito e condições a cumprir para a revalidação de TPTD:

- Das 10 UC, 5 UC têm de ser obtidas através de formação presencial;

- Para os TPTD de Graus I e II, 5 UC têm de ser obtidas em ações de componente de formação específica;

- Para os TPTD de Graus III e IV, as 10 UC podem ser obtidas em ações de componente de formação geral e/ou específica;

- **Só são consideradas para efeito de revalidação de TPTD as UC da Componente de Formação Específica obtidas em ações de formação creditadas para esse grau de formação, para esse grau de formação, para o (s) grau(s) anterior(es) e para o grau subsequente, ou seja:**

» Parcerias Institucionais



- Treinadores de Grau I obtêm UC em ações de formação destinadas a treinadores de Grau I e de Grau II;

- Treinadores de Grau II obtêm UC em ações de formação destinadas a treinadores de Grau I, Grau II e Grau III;

- Treinadores de Grau III e de Grau IV obtêm UC em ações de formação destinadas a treinadores de Grau I, Grau II e Grau III e Grau IV;

- As UC em excesso (para além das exigidas para renovação de título) não transitam para período de revalidação subsequente.

6- Outras formas de obtenção das unidades de crédito

Caso um/a Treinador/a de Desporto, dentro do período de validade do seu Título Profissional, conclua um curso académico (licenciatura, mestrado, pós graduação ou doutoramento) na área do Desporto e da Educação Física, vê cobertas as exigências de formação contínua para efeito de revalidação do TPTD, desde que sejam cumpridas as premissas a seguir descritas:

- Concluída a formação do ensino superior na área do Desporto ou da Educação Física, esta confere automaticamente 5 UC na área de formação geral;

- Se a formação académica em causa for no âmbito da modalidade desportiva (especialização) correspondente ao TPTD, são igualmente conferidas 5 UC na área de formação específica.

Para validar as UC obtidas por esta via, o interessado deverá proceder em conformidade com o exigido para a validação das UC obtidas por frequência de ações de formação contínua certificadas.

7- Atividade como Formador

Os técnicos, ou as técnicas, que intervenham na qualidade de formadores/as em ações de formação certificadas (formação contínua e formação inicial/Cursos de Treinadores), **têm um benefício até 50% das UC necessárias, contabilizadas no cumprimento das seguintes premissas:**

- As UC são atribuídas na proporção do nº de horas lecionadas considerando a separação de componentes de formação da ou das matérias enquadradas (geral e específica) bem como o regime (presencial e distância).

- A tutoria de estágios corresponde à componente de formação específica e as UC são contabilizadas em 2,5 UC por formando orientado (máximo de 2 formandos). A atribuição de UC pela atividade de formador/a é comprovada por certificado emitido pela Entidade Formadora.

O número de treinador na FPB/ENB, embora não conste no TPTD, permanecerá nos Cartões-Licença emitidos ou renovados anualmente, mantendo-se ao longo de toda a carreira de Treinador.

PEDIDO DE CARTEIRA PROVISÓRIA DE TREINADOR

No caso de um Treinador pretender realizar a **Componente de Formação Prática – Estágio** - após a conclusão como Apto, da Componente de Formação Geral e Componente de Formação Específica, em cursos realizados sob a égide da ENB, deverá remeter à Federação Portuguesa de Basquetebol/Escola Nacional do Basquetebol, os seguintes elementos:

» Parcerias Institucionais



1. Treinadores Estagiários de Grau I

- A. Formulário “Pedido de Carteira Treinador Estagiário de Basquetebol” (Mod.7- B), **devida e completamente** preenchido.
- B. Uma fotografia atual, tipo passe, a cores.
- C. **Cópia do** Formulário de inscrição em estágio para a época 2017/2018 (Mod. ENB 9), entregue na associação basquetebol onde realizará o estágio.
- D. Proposta de protocolo de estágio entre a entidade Formadora e a entidade de acolhimento – Anexo A – Regulamento de Estágio.
- E. Comprovativo de pagamento da Taxa de inscrição de acordo com o aviso de abertura a publicar pela FPB/Associação basquetebol

2. Treinadores Estagiários de Grau II e III.

- A. Formulário “Pedido de Carteira de Treinador Estagiário de Basquetebol” (Mod.7B), **devida e completamente** preenchido.
- B. Formulário inscrição em estágio para a época 2017/2018 (Mod. ENB 9).
- C. Uma fotografia atual, tipo passe, a cores.
- D. Grau II - Proposta de protocolo de estágio entre a entidade Formadora e a entidade de acolhimento – Anexo A – Regulamento de Estágio.
- E. Comprovativo de pagamento da Taxa de inscrição de acordo com o aviso de abertura a publicar pela FPB.
- F. Grau III
 - Proposta de protocolo de estágio entre a entidade formadora e a entidade de acolhimento – Anexo A – Regulamento de Estágio, (opção de estagio Tipo 1 – ET1);
 - Proposta de protocolo de estágio entre a entidade certificadora e a entidade formadora – Anexo A – Regulamento de Estágio, (opção de estágio Tipo 2 – ET2) (quando necessário para as tarefas de estágio).

3- A falta de qualquer dos elementos no processo implica a sua devolução.

A emissão da carteira de Identificação de Treinador é gratuita, para os candidatos que realizaram cursos, no âmbito da FPB/ENB e será enviada para a residência do requerente ou associação a que está vinculado no estágio.

PEDIDO DE 2ª VIA DE CARTEIRA PROVISÓRIA de TREINADOR

Nos casos de extravio de Carteira, o Treinador poderá requerer uma segunda via.

Para o efeito deve ser remetido à Federação Portuguesa de Basquetebol / Escola Nacional do Basquetebol:

- A. Formulário “Pedido de Carteira de Treinador Estagiário de Basquetebol” (Mod.7B), **devida e completamente** preenchido.
- B. A quantia de 20,00 Euros (comprovativo de transferência à ordem da Federação Portuguesa Basquetebol).



» Parcerias



» Parcerias Institucionais



» Parcerias



Um candidato a Treinador, se pretende realizar a **Componente de Formação Prática – Estágio** - via Formação Académica, deverá remeter à Federação Portuguesa de Basquetebol / Escola Nacional do Basquetebol, os seguintes elementos:

- A. Formulário de “Pedido de Carteira de Treinador Estagiário de Basquetebol” (Mod.7B), **devida e completamente** preenchido.
- B. Formulário inscrição em estágio, para a época 2017/2018 (Mod. ENB 9).
- C. Uma fotografia atual, tipo passe, a cores digitalizada.
- D. Comprovativo de pagamento da taxa de inscrição de acordo com o aviso de abertura de inscrição em estágio a publicar pela FPB.
- E. Grau I e Grau II
 - Proposta de protocolo de estágio entre a entidade Formadora e a entidade de acolhimento – Anexo A – Regulamento de Estagio
- F. Grau III –
 - Proposta de protocolo de estágio, entre a entidade formadora e a entidade de acolhimento – Anexo A – Regulamento de Estagio, (opção de estagio Tipo 1 – ET1)
 - Proposta de protocolo de estágio, entre a entidade certificadora e a entidade formadora – Anexo A – Regulamento de Estágio, (opção de estágio Tipo 2 – ET2) (quando necessário para as tarefas de estagio)
- G. A falta de qualquer dos elementos no processo implica a sua devolução.

EQUIVALÊNCIAS AOS TÍTULOS DE TREINADOR OBTIDOS NO ESTRANGEIRO

“Todos os procedimentos sobre as equivalências a título de treinador obtido no estrangeiro, passam a ser solicitadas ao IPDJ, entidade certificadora, que responde aos interessados de acordo com o que a legislação determina”

O processo de reconhecimento de qualificações obtidas no estrangeiro considera duas situações distintas:

1ª- RECONHECIMENTO DE QUALIFICAÇÕES DE NACIONAIS DOS ESTADOS MEMBROS DA UE E DE ESTADOS NÃO MEMBROS QUE SEJAM SIGNATÁRIOS DO ACORDO EEE (LIECHTENSTEIN, NORUEGA, ISLÂNDIA E SUÍÇA)

Documentos requeridos:

- Diplomas, certificados ou outros títulos de formação que dão acesso à profissão de treinador na modalidade desportiva e no grau pretendido;
- Informações relativas à formação, como planos de estudo dos cursos (incluindo duração total, indicação das disciplinas realizadas com carga horária de cada disciplina e proporções relativas do ensino teórico e do ensino prático), no sentido de determinar a eventual existência de diferenças substanciais face à formação nacional exigida;
- No caso de experiência profissional relevante na modalidade desportiva e no grau pretendido, documento comprovativo da mesma;

» Parcerias Institucionais



- No caso de nem a profissão de treinador nem a formação conducente à profissão estarem regulamentadas no Estado membro de origem (onde obteve a sua qualificação), documento comprovativo de experiência de pelo menos 2 anos, nos últimos 10 anos, no desempenho da profissão de treinador de desporto na modalidade desportiva e no grau pretendido;



- Caso seja titular de uma qualificação obtida num país terceiro e essa qualificação já tiver sido reconhecida por outro Estado membro, certificado emitido pelo Estado membro que reconheceu a qualificação a atestar que exerceu efetivamente a profissão de treinador na modalidade desportiva e no grau pretendido durante pelo menos três anos no seu território.

2ª - RECONHECIMENTO DE QUALIFICAÇÕES DE NACIONAIS DE PAÍSES TERCEIROS

Documentos requeridos:

- Diplomas, certificados ou outros títulos de formação que dão acesso à profissão de treinador na modalidade desportiva e grau pretendido;

- Informações relativas à formação, como planos de estudo dos cursos (incluindo duração total, indicação das disciplinas realizadas com carga horária de cada disciplina e proporções relativas do ensino teórico e do ensino prático), no sentido de determinar a eventual existência de diferenças substanciais face à formação nacional exigida;

- No caso de experiência profissional relevante na modalidade desportiva e no grau pretendido, documento comprovativo da mesma;

- Documento comprovativo de experiência de pelo menos 2 anos, nos últimos 10 anos, no desempenho da profissão de treinador de desporto na modalidade desportiva e no grau pretendido. Deve aceder ao portal IPDJ para preencher a [Ficha de pedido de título por equivalência à formação obtida no estrangeiro](#).

IMPORTANTE: Os termos de operacionalização desta via de acesso ao TPTD são definidos no [Regulamento de Reconhecimento de Qualificações obtidas no Estrangeiro](#) - Portal do IPDJ.

PRIMEIRAS INSCRIÇÕES DE TREINADORES

A sua efetuação compete às Associações Distritais/Regionais de Basquetebol.

No ato de pedido de Inscrição os Treinadores deverão apresentar:

- Formulário "Inscrição Anual de Treinador" (Mod.11), **obrigatória e totalmente** preenchido (indicação do e-mail é de primordial importância);
- Título Profissional Treinador Desporto – TPTD -**
- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Fotocópia do NIF;
- Regularização do Seguro Desportivo;
- 1 (uma) fotografia atual, tipo passe a cores;



» Parcerias



» Parcerias Institucionais



» Parcerias



REVALIDAÇÕES de TREINADORES

Uma competência das Associações Distritais/Regionais de Basquetebol.

No ato de pedido de Inscrição (revalidação), os Treinadores deverão apresentar:

- Formulário “Inscrição Anual de Treinador” (Mod.11) obrigatória e totalmente preenchido. (Indicação do e-mail é de primordial importância);
- Título - Título Profissional de Treinador de Desporto/Cédula de Treinador de Desporto, válida.
- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Regularização do Seguro Desportivo;
- O Cartão-Licença da(s) época(s) anterior(es);

Treinadores em estágio, sem -TPTD - Estagiários Grau I

Os formandos em formação – estagiários - que não possuam o Título – TPTD - deverão apresentar, obrigatoriamente:

- Formulário “Inscrição Anual de Treinador” (Mod.11), **obrigatória e totalmente** preenchido (indicação do e-mail é de primordial importância);
- Requerer a Carteira provisória de treinador de Grau I, à FPB. (MOD.7B)**
- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Fotocópia do NIF;
- Regularização do Seguro Desportivo;
- 1 (uma) fotografia atual, tipo passe a cores.

A falta de qualquer dos elementos do processo implica a sua devolução.

Treinadores com o Título – TPTD G I ou G II Inscritos em Estágio Grau II e Grau III

Os Treinadores de grau I e grau II, inscritos em estágio, (Grau II e grau III respetivamente) deverão requerer a carteira provisória de treinador à FPB (Mod. 7B)

Os Treinadores estagiários possuidores do Título - TPTD de Grau I e Grau II na época desportiva 2017/2018, deverão obrigatoriamente requerer a Carteira Provisória de Treinador, de grau II e grau III respetivamente para poderem orientar equipas de acordo com CORRESPONDÊNCIA ENTRE GRAUS de FORMAÇÃO DE TREINADORES E HABILITAÇÃO PARA O TREINO DOS DIVERSOS NÍVEIS DE PRÁTICA.

- Formulário “Inscrição Anual de Treinador” (Mod.11), **obrigatória e totalmente** preenchido (indicação do e-mail é de primordial importância);

» Parcerias Institucionais



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I.P.



Desporto Escolar



Plano
Nacional de Ética no
Desporto

- b) Se o anterior procedimento não for esclarecedor consultar, por escrito, a F.P.B./E.N.B. pedindo a informação adequada.
- c) Só após confirmação de que o requerente possui certificação como estagiário de grau II ou Grau III poderá proceder-se à sua inscrição.

A falta de qualquer dos elementos do processo implica a sua devolução.

Nota: Todos os formulários referidos neste comunicado estão disponíveis em www.fpb.pt.

-----Ponto Sete -----

PROVA DE LICENCIAMENTO

A prova consiste na apresentação do Cartão Licença, válido para a época em curso 2017/2018.

Tal prova terá que ser produzida sempre que um Treinador se inscreva, como tal, num boletim de jogo.

Como alternativa o treinador poderá fazer essa prova pela apresentação:

Do Título – Título Profissional Treinador Desporto (TPTD), acompanhada de comprovativo do pedido de inscrição/ revalidação (cópia da ficha “ Inscrição Anual de Treinador” (Mod.11) entregue nos serviços competentes – Associação - e por estes carimbada) e por um documento oficial com fotografia.

Os treinadores estagiários poderão fazer essa prova pela apresentação da carteira provisória de treinador, acompanhada de comprovativo do pedido de inscrição/ revalidação (cópia da ficha “ Inscrição Anual de Treinador” (Mod.11) entregue nos serviços competentes – Associação - e por estes carimbada) e/ou por um documento oficial com fotografia.

No período que decorre entre a data de entrada do pedido de inscrição/revalidação e a emissão do Cartão de Licença Anual, a ENB poderá facultar uma declaração provisória (utilização deste modo alternativo de produzir prova de licenciamento é legal, para todos os efeitos).

Os clubes cujos Treinadores de algum modo se tenham inscrito, como tal, num boletim de jogo, sem previamente terem requerido a sua inscrição/revalidação para a época respetiva (ou com irregularidade na inscrição/revalidação a si atribuível), incorrem no disposto no art.º 57 do Regulamento de Disciplina: “O Clube que inscrever no boletim de jogo agentes em situação irregular ou em cumprimento de penas, será punido com multa de 75,00 Euros a 750,00 Euros, derrota (um ponto) e diferença pontual de vinte pontos a zero, se outra superior não se verificar”.

O controlo do cumprimento destas normas far-se-á a partir dos relatórios dos árbitros que o elaborarão sempre que um Treinador não se identifique com o Título Profissional de Treinador de Desporto ou Carteira Provisória de Treinador ou declaração timbrada da ENB.

Tal controlo, assim como a aplicação das normas regulamentares, é da competência das entidades organizadoras da prova em causa (Associações para as provas Distritais/Regionais, Federação para as Provas Nacionais).

» Parcerias



Parcerias Institucionais



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
LAZER E L.P.



Desporto Escolar



Parcerias



fonte viva



4 Colaboradores Formosinhos



Ponto Oito

TAXA DE INSCRIÇÃO

De acordo com o escalão etário/nível de competição da equipa que vai orientar/dirigir o treinador, terá de pagar uma taxa de inscrição anual.

Para a época 2018/2019, as taxas a aplicar são as seguintes:

Nível Competição	Treinador Principal	Treinador Adjunto
LPB Liga Fem. Proliga	100€	50€
Outros Seniores	30€	20€
Sub 19 Fem Sub 18 Sub 16 Sub 14	20€	10€
Coordenador de minibasquete, Coordenadores Técnico Desportivo; Preparador Físico	20€	-

a) Os treinadores que vão orientar/dirigir mais de uma equipa, apenas pagam uma taxa, a de valor mais elevado.

b) Os treinadores que apenas dirigem/orientam equipas de minibasquete estão isentos de pagamento de qualquer taxa.

Ponto Nove

Treinadores Estrangeiros com formação no estrangeiro e reconhecida pela entidade certificadora - IPDJ

- 1) A inscrição de treinadores/as estrangeiros/as fica condicionada à aplicação de regras de reciprocidade com a Federação do país de origem desses treinadores/as, ou seja, qualquer inscrição de treinadores/as estará sujeita à aplicação de condições idênticas às exigidas aos/às treinadores/as portugueses/as no país de origem do/a treinador/a que se pretende contratar.
- 2) No caso de omissão, aplica-se uma taxa de inscrição na FPB. Esta taxa será no mínimo de um ordenado mínimo nacional e máximo de dois ordenados mínimo nacional. Este condicionalismo aplica-se por via da equidade com os treinadores nacionais, obrigados a frequentar ações de formação contínua de âmbito nacional para exercerem a função de treinador.

» Parcerias Institucionais



Desporto Escolar



- 3) Um treinador com nacionalidade estrangeira mas com formação de treinador em Portugal não se aplica a referida taxa.
- 4) A inscrição de treinadores estrangeiros e/ou de treinadores com a formação realizada no estrangeiro, **passam a ser realizados diretamente F. P. B. (deixando de o ser nas Associações) e de acordo com as exigências enunciadas neste comunicado.**
- 5) Para além da inscrição na FPB o treinador tem de apresentar no ato da inscrição na época desportiva o TPTD, de acordo com o nível de competição para o qual se inscreve.
- 6) A renovação da inscrição de um treinador estrangeiro deverá ser de acordo com o processo de inscrição de um treinador nacional.

LISBOA, de de 2018

» Parcerias



A DIREÇÃO



fonte viva

